

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	035/2020	07/12/2020
DESTINATÁRIO:		
CBMAQ – COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS		
E-MAIL:	TELEFONE:	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
ASSUNTO:		
IMPUGNAÇÃO – PGE (SRP) – EDITAL Nº 06/2020 - Reabertura		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da sua 7ª Secretaria Regional de Licitações, comunica aos interessados do Edital nº 06/2020-Reabertura-PGE(SRP), cujo objeto é o fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores e implementos agrícolas para apoio às diversas atividades produtivas no Piauí e Ceará, a saber: agricultura familiar de cultura diversas, na área de atuação da Codevasf/7ª SR, que o pedido de impugnação encaminhado pela empresa CBMAQ – COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS **foi julgado improcedente**, conforme despacho da Área Técnica, transcrito abaixo:

Resposta da Área Técnica:

De: 7ª GRR/USA

À 7ª SL

ASSUNTO: Resposta questionamento encaminhado pela 7ª SL

OBJETIVO: Responder à empresa CBMAQ Companhia Brasileira de Máquinas, impugnação do Edital 06/2020-7ª SR.

QUESTIONAMENTO: Impugnação de edital 06/2020-7ª SR

RESPOSTA/JUSTIFICATIVA: Em resposta a solicitação anexa, do Edital 06/2020-7ª, segue manifestação da área técnica.

Partindo da análise do pedido de impugnação da Empresa CBMAQ Companhia Brasileira de Máquinas, no que tange ao edital 06/2020-7ª SR que trata da licitação para aquisição de patrulhas agrícolas, ponderando com a devida atenção ao que fora exposto, observamos os

elementos que permeiam o pleito, sendo estes basicamente o posicionamento desta CODEVASF no sentido de exigir motores com 03(cilindros). Tal especificação se definiu, a tempo, após estudo apurado das características qualitativas inerentes às mesmas, mostrando-se favoráveis especialmente no que diz respeito à modernidade destes, não somente em termos econômicos, especialmente no que diz respeito à economicidade e eficiência, quanto aos aspectos de sustentabilidade ambiental, fatores determinantes nas decisões vigentes e quanto ao zelo pelo erário público, em especial quando se trata de fortalecimento das atividades produtivas para o homem do campo, objeto principal das aquisições em pauta. Portanto, observado e concluído pela vantajosidade dessa característica, optamos por definir no cerne do Edital pela meta de adquirirmos, sim, motores de 03(três) cilindros. Julgando, portanto, improcedente do ponto de vista técnico a impugnação do Edital.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

Jacymar Bandeira da S. Barros
Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL
CODEVASF – 7ª SR
